



MUNICÍPIO DE CURITIBA

Termo de cooperação 24156 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CURITIBA** e a **ASSOCIAÇÃO CURITIBA DE VÔLEI DE PRAIA - ACPV**.

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, no Palácio 29 de Março, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Secretário Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, **EMÍLIO ANTONIO TRAUTWEIN**, CPF/MF nº. 619.781.599-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO CURITIBA DE VOLEI DE PRAIA-ACP**, com sede na Rua Carlos Essenfelder nº. 2232 - Bairro Boqueirão, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.751.919/0001-00 doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, aqui representada por seu Presidente, **LEONARDO SINDICE DA SILVA**, CPF/MF nº 025.509.619-43 em conformidade Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, tendo em vista o contido nos **Processos Administrativos nº 01-027007/2020-PMC** do Edital de Chamamento Público SMELJ nº 011/2020 e **01-082720/2020-PMC**, acordaram firmar o presente termo de cooperação mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por objeto estabelecer parceria visando o desenvolvimento das ações do Projeto Escola+Esporte=10, mediante repasse de materiais esportivos de consumo a **ASSOCIAÇÃO** para a realização de atividades esportivas e sociais com crianças e adolescentes dos 06 (seis) aos 17 (dezesete) anos, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Parágrafo primeiro

O **MUNICÍPIO** poderá, a seu critério, divulgar a prática esportiva desenvolvida pela **ASSOCIAÇÃO** como parte integrante do Projeto Escola+Esporte=10, da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

Parágrafo segundo

A **ASSOCIAÇÃO** utilizará para o desenvolvimento de suas atividades os espaços físicos e recursos de que dispuser.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através da elaboração do respectivo aditivo ou rescindido a qualquer momento, mediante a manifestação expressa das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, obedecida à legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

24156

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete ao **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude

- a. repassar material esportivo e promocional necessário ao desenvolvimento do projeto, conforme Plano de Trabalho;
- b. realizar orientações e assessoramento técnico quanto ao trabalho socioesportivo prestado pela entidade;
- c. fiscalizar e emitir parecer técnico dos trabalhos desenvolvidos;
- d. organizar eventos esportivos para crianças e adolescentes, seguindo as disposições do regulamento que rege as competições do Projeto Escola+Esporte=10, oferecendo premiação às equipes participantes.

CLÁUSULA QUARTA

Compete a **ASSOCIAÇÃO**:

- a. desenvolver ações socioesportivas na comunidade ofertando espaços para atividades esportivas à comunidade de forma gratuita;
- b. apresentar à Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, relatório mensal das atividades desenvolvidas conforme Plano de Trabalho;
- c. utilizar o material esportivo conforme plano de trabalho;
- d. zelar pelo material recebido da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude;
- e. divulgar as ações do Projeto Escola+Esporte=10;
- f. manter atualizado o cadastro da **ASSOCIAÇÃO**, da diretoria vigente e dos voluntários ou profissionais participantes da(s) atividade(s) proposta(s) no Plano de Trabalho;
- g. disponibilizar um profissional da área de Educação Física para acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento do plano de trabalho zelando pela integridade física das crianças e adolescentes envolvidos nas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

Fica designado como gestor titular o(a) servidor(a), Henrique Manoel da Silva, matrícula nº 146921 e como gestor suplente a o(a) servidor(a), Vanessa de Fátima Rosário, matrícula nº 70883.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para ações que porventura decorram do presente Termo.



MUNICÍPIO DE CURITIBA

44 R
3

24156

E, por estarem justos e acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

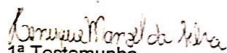
Palácio 29 de Março, 18 de agosto de 2020.



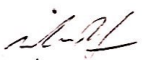
EMÍLIO ANTONIO TRAUTWEIN
Secretário Municipal do Esporte,
Lazer e Juventude



LEONARDO SÂNDICE DA SILVA
Presidente Associação



1ª Testemunha
NOME Herculano Mendes da Silva
CPF 041.715.079-28



2ª testemunha
NOME *Marcos Pereira de Lenc*
CPF 017.920.460-60